

Curitiba, 06 de junho de 2024.

**PROCESSO Nº 1397/2024**

À

**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES**

Senhora Coordenadora,

**1. OBJETO:** Trata-se de procedimento visando contratação de empresas para a aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais por meio de agência prestadora de serviço visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral, POR LICITAÇÃO (modalidade PREGÃO ELETRÔNICO), conforme termo de referência contido no documento 187.352/2024.

**2. CÓDIGO SIASG:** 25.828

**3. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA E EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Antonio Carlos Rodacki (NPM)

Elcio de Lyra da Cruz (SDF)

Marcos Alberto Kwiatkowski (SSPC)

**4. JUSTIFICATIVA e CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS:** as fontes consultadas foram indicadas pelo setor demandante, consultadas diretamente com fornecedores conforme orçamentos incluídos nos documentos 026.533 e 037.979/2024. Solicitamos atualização da proposta do documento 037.979/2024 pois não estava de acordo com as especificações do termo de referência, a proposta atualizada foi anexada no documento 189.185/2024. Também realizamos novas solicitações conforme documentos 183.000/005/008/015/023/024/037/165/166/170 e 212, e, até a presente data recebemos apenas duas propostas conforme documentos nº 189.179 e 189.185/2024, salientamos que as propostas não foram utilizadas devido ao percentual baixo de

desconto. Também realizamos várias outras pesquisas por vários sites de outros entes públicos e também através da ferramenta Banco de Preços, coletando várias atas de pregões, conforme atas utilizadas nos documentos 192.096 e 3 192.097/2024, e outras não utilizadas no documento 192.098/2024. Informamos ainda, que não utilizamos a última contratação do TRE-PR, contrato 30/2020 inserido no documento nº 192.661/2024, tendo em vista que o objeto não é por maior desconto percentual.

**5. SÉRIE DE PREÇOS, MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO e MEMÓRIA DE CÁLCULO:** Conforme detalhamento na planilha contida no documento nº 192.739/2024 e com fundamento nos artigos 3º, V e VII e 5º, I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, sugerimos como maior desconto o percentual de:

Item	Descrição	Unid. de medida	SIASG	Maior percentual de desconto
1	Contratação de empresas para a aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais	% de Desconto	25.828	12,45%

**6. JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL:** Conforme detalhamento da planilha contida no documento nº 192.739/2024, elegemos a **MEDIANA** dos percentuais obtidos, tendo em vista que o coeficiente de variabilidade, após análise, manteve-se superior a 25%.

Desta forma, nos termos Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e Instrução Normativa TRE-PR nº 05/2020, foram concluídas as análises pelo Núcleo de Pesquisa de Mercado, razão pela qual submetemos o presente expediente à consideração superior.

**Antonio Carlos Rodacki**

Núcleo de Pesquisa de Mercado

[ ]

Item	Descrição	Unid. de medida	SIASG	FONTE 1				FONTE 2				FONTE 3				Coeficiente de Variabilidade TOTAL	Coeficiente de Variabilidade APÓS ANÁLISE	MÉDIA (unitária)	MEDIANA (unitária)	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO	
				Cotação UNITÁRIA	Cotação UNITÁRIA após análise	Valor TOTAL do Item para a FONTE 1	% sobre a Média dos demais	Cotação UNITÁRIA	Cotação UNITÁRIA após análise	Valor TOTAL do Item para a FONTE 2	% sobre a Média dos demais	Cotação UNITÁRIA	Cotação UNITÁRIA após análise	Valor TOTAL do Item para a FONTE 3	% sobre a Média dos demais						
1	Contratação de empresas para a aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais	de Desconto	25.828	9,38%	9,38%	9,38%	49%	12,45%	12,45%	12,45%	71%	25,90%	25,90%	25,90%	237%	45,09%	45,09%	15,91%	12,45%	12,45%	
				TOTAL GLOBAL DA FONTE		9,38%		TOTAL GLOBAL DA FONTE		12,45%		TOTAL GLOBAL DA FONTE		25,90%		45,09%	45,09%				

## Observações

1) "% sobre a média dos demais": - superior a 125% = p0

2) Preço Estimado Unitário: Será considerada a MÉDIA q

3) **COTAÇÃO UNITÁRIA APÓS ANÁLISE:**  
 É o valor da cotação readjustada. Pode desconsiderada para a formação do preço estimado caso a análise técnica considere